

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 258/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2018

CONTRATO Nº 028/2019

O **MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.935.396/0001-61, com sede na Av. Targino Vargas 45 2º andar – Recanto dos Ypês, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **Edmar Cassalho Moreira Dias**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.997.656-78 e do RG MG 115.148-83 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça da Mantiqueira, nº 120, Vila da Mantiqueira, nesta cidade, a seguir denominado Contratante; e a Empresa **HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º01.255.291/0001-21, estabelecida à Rua Coronel Otavio Meyer, 160 – Lojas 319/320/321- Bairro Centro - Pouso Alegre/MG – CEP 37.550-068, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por Halley Alan Cabral de Andrade, Brasileiro, Casado, empresário, inscrito no CPF nº 857.810.456-00 RG nº MG 5.511.394, resolvem firmar o presente contrato para o Fornecimento dos produtos como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório n.º 258/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 106/2018, do tipo Menor Preço por Item, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 174 e demais disposições legais, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

I – Constitui objeto do presente instrumento, a **Aquisição de Material de Limpeza e Equipamentos** de forma parcelada, para as secretarias solicitantes conforme discriminação constante no **“Anexo I”** do Edital que deste instrumento faz parte integrante.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

II – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela Contratada, sem autorização do Contratante por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

III – A tolerância do Contratante com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da Contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o Contratante exercer seus direitos a qualquer tempo.

IV - O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos fornecidos, em sua totalidade ou em qualquer de seus itens em específico, em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-lo; reservando-se a Contratante a se valer dos termos do art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

V – Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do presente contrato.

a- Entregar exclusivamente o produto licitado, não podendo fazer alterações, podendo incorrer nos crimes previstos na lei de licitações.

VI – Fornecer a relação dos servidores que poderão proceder à retirada dos produtos, quando a entrega dos produtos for ajustada de forma parcelada, mediante apresentação de documento hábil.

VII – Promover a fiscalização e o controle na execução do presente contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

VIII – Fornecimento dos Produtos, conforme cláusula “I” mediante estrita observância dos termos e condições discriminados neste contrato e no “Anexo I” do Edital que deste instrumento faz parte integrante.

a- Fornecer exclusivamente os produtos licitados sob pena de incorrer nos crimes previstos na lei de licitações.

b- Cumprir as demais obrigações do anexo I do edital.

IX – Empreender a sua atividade profissional com diligência, probidade e zelo máximo.

X – Fornecer, juntamente com a entrega dos produtos, toda documentação fiscal pertinente.

XI – Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à realização da entrega dos produtos a si adjudicados.

XII – Manter, até o cabal cumprimento deste instrumento contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do objeto em questão.

XIII – Repassar ao Contratante os abatimentos de preço que eventualmente praticar, em decorrência de promoções e/ou qualquer outro meio destinado a selecionar e angariar clientes.

XIV – Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução do presente contratado.

XV – Indicar, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representar a Contratada junto ao Contratante, solucionando todos os assuntos relativos à execução do mesmo.

XVI – O Objeto deste contrato deverá ser fornecido no Almoxarifado, ficando a cargo da contratada todas as despesas decorrentes de fornecimento, frete, manuseio e demais condições para seu efetivo fornecimento no prazo de até 10 dias após O F.

XVII – Os objetos da presente licitação serão recebidos, em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo:

a) Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação;

Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório para produtos de consumo e em até 15 (quinze) dias úteis para produtos permanentes, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação.

XVIII - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com as especificações e demais exigências do instrumento convocatório, com defeito, ou incompleto, após a notificação ao contratado, será suspenso o pagamento até que seja sanada a situação, no prazo determinado pela Contratante; incorrendo a mesma nas aplicações das sanções cabíveis, podendo, ainda, se determinar à rescisão do contrato.

XIX – A Contratada obriga-se a arcar com o ônus por eventuais danos ocorridos nos produtos, bem como a proceder à substituição dos mesmos, em caso de defeitos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, às suas expensas, conforme disposto nos arts. 69 e 70 da Lei 8.666/93.

XX – Os produtos fornecidos deverão possuir garantia do fabricante, respondendo a Contratada, subsidiariamente, pelo produto.

XXI – A Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório e que não estejam em perfeitas condições de funcionamento, podendo rescindir o contrato e aplicar as penalidades e sanções cabíveis.

XXII – Os produtos fornecidos deverão estar de acordo com as normas de especificações e de controle editadas pelos órgãos oficiais, sob pena de recusa do recebimento do produto, independentemente das sanções legalmente previstas para o caso.

XXIII – Remeter ao Contratante, quando solicitado, relatórios operacionais discriminando a entrega dos produtos contratados, comprovando as datas de suas realizações e relação dos servidores que fizeram a retirada dos mesmos.

XXIV - Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao Objeto da Licitação a si adjudicado, inclusive fretes e Seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

XXV - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XXVI - Entregar exclusivamente os produtos contratados, sob pena de incorrer nos crimes da Lei de Licitações.

XXVII - Cumprir com todas as obrigações, incluindo as obrigações acessórias.

XXVIII - Cumprir rigorosamente os prazos de entrega dos produtos.

XXIX - Informar qualquer ocorrência durante a entrega dos produtos, inclusive possíveis atrasos.

XXX - Entregar os produtos apenas mediante a emissão de ordem de fornecimento.

XXXI - Informar e-mail para o envio das ordens de fornecimento.

XXXII - Informar qualquer alteração de endereços ou outros meios de contato com a empresa.

DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO FORNECIMENTO

1- Obrigações de Fornecimento

Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado central nos horário: 07h30min – 10h30min das 12h30min as 16h00.

Os produtos deverão ser entregues sempre que possível em caixas, de forma adequada que não venha comprometer o produto, no prazo de 10 dias após a emissão da ordem de fornecimento, com as respectivas ordens de fornecimento, sendo uma entrega mensal.

Todos os produtos deverão possuir garantia prazo de garantia mínimo de 03 (três) meses, ressalvados os casos em que o prazo de garantia emitido pelo fornecedor for inferior, e em caso de ser entregue

produto vencido ou próximo do fim de seu prazo de validade ser substituído no prazo de 05 dias, sob pena de multa de atraso na entrega da mercadoria.

2- Fiscalização

A solicitação, conferência, acompanhamento, fiscalização e o recebimento dos produtos, objeto deste contrato, serão realizados pelas Secretarias Municipais e Setores da Administração, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

As ordens de fornecimento parciais deverão ser entregues em sua totalidade, caso a empresa entregue a ordem de fornecimento parcial faltando produtos, o recebedor poderá devolver todos os produtos ante a não totalidade da ordem de fornecimento parcial ou receber os produtos, porém, só atestando o pagamento quando os produtos faltantes forem entregues.

Fica responsável pela gestão e fiscalização do contrato os servidores designados:

A ocupante do Cargo de Chefe do Almoxarifado, no momento sendo preenchido pela servidora Marlene de Araujo Silva Nepomuceno, Matrícula 5046.

A ocupante do Cargo de Gestor da Educação, no momento sendo preenchido pelo servidor Danilo de Oliveira Pereira, Matrícula 5626.

A ocupante do Cargo de Gestora de Saúde, no momento sendo preenchido pela servidora Vanessa Tiemi Kasaya, Matrícula 5649.

É responsabilidade do servidor acima designado comunicar ao setor de compras e licitações qualquer descumprimento de cláusula contratual ou padrão de qualidade, sob pena de incorrer as responsabilidades pertinentes.

Em caso de alteração de servidor acima designado, o novo ocupante do cargo passará a gerir o contrato.

DO PREÇO

XXV – O valor global contratado pelo Fornecimento dos Produtos discriminados no presente instrumento é de **R\$ 19.917,79** (Dezenove mil e novecentos e dezessete reais e setenta e nove centavos), o qual, não sofrerá ajustes de qualquer espécie e a qualquer título que seja ressalvada a hipótese da cláusula **“XIII”** do presente contrato e do item **“f”** da cláusula **XVI do Edital**.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	MARCA	R\$UNIT	R\$ TOTAL
5.	DISPENSER DE PAPEL HIGIENICO - Compatível com rolos de 600 ou 300 mt. -Tipo de material: frente: plastico ABS/ base: styron; Características do ABS: baixa densidade/ alta resistencia; - Medidas: altura: 28,3cm / Larg: 27.2 / Prof: 14cm / Peso: 726 gramas; - Sistema de abertura: travas laterais acioanadas por pressao. - Tipos de papel higienico utilizado: papel higienico rolao 10cm x 300 mts ou papel higienico rolao 10cm x 600 mts.	55	Un	Nobre	32,00	1.760,00

6.	MANGUEIRA DE JARDINAGEM 2MM Mangueira para jardinagem Siliconada de 1 2 polegada e espessura de 2mm rolo de 30 m.	21	Un	Arqua	64,50	1.354,00
13.	PANO DE COZINHA 45 X 75 Pano de cozinha, 100% algodao 45 x 75 - pano de copa e cozinha; composto de 100% algodao alvejado; medindo (45 x 75) cm; com variacao maxima de 10% de oscilacao nas medidas; com bainha; na cor branca; embalado em saco plastico transparente.	229	Un	Textil	2,10	480,90
16.	BALDE P/USO DOMESTICO 10L BALDE P/USO DOMESTICO; DE POLIPROPILENO; COM CAPACIDADE DE 10LITROS; COM ALCA,SEM ABA;	31	Un	Arqplast	5,00	155,00
17.	BALDE P/USO DOMESTICO 20LT BALDE P/USO DOMESTICO; DE POLIPROPILENO; COM CAPACIDADE DE 20LITROS; COM ALCA,SEM ABA;	76	Un	Arqplast	9,00	684,00
18.	PA DE LIXO 302X240X080 PA DE LIXO, PROLIPOPILENO COM MEDIDAS 302X240X80MM	53	Un	PG	5,40	286,20
20.	FLANELA MED.38X58 - LARANJA FLANELA; 100% ALGODAO; MEDINDO (38X58)CM; PERCENTUAL VARIANDO (2X3)CM; NA COR LARANJA; EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	185	Un	Textil	1,85	342,25
22.	VASSOURA TIPO PIACA VASSOURA; USO DOMESTICO; TIPO PIACA; CABO DE MADEIRA; EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA 4X21,5X3,5, COM 66 TUFOS, CONTENDO 30 CERDAS; POR FURO CEPA PESANDO 30 GRAMAS, CABO DE MADEIRA REVESTIDA DE POLIPROPILENO MEDINDO NO MINIMO 1,30M. O vencedor deste produto deverá apresentar a amostra.	25	Un	Status	10,45	261,25
23.	RODO BORRACHA NATURAL 60CM RODO; COM CEPA DE POLIPROPILENO; PROPRIEDADES MINIMAS:CEPA MEDINDO 60CM DE COMPRIMENTO; DUPLO; COM ESPESSURA 3,5MM(+/-0,05MM); CEPA PESANDO 375G; CABO DE DE MADEIRA REVESTIDO DE POLIPROPILENO COM NI MINIMO 1,40M; GANCHO DE POLIPROPILENO; ROSCA DE POLIPROPILENO; EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. O vencedor deste produto deverá apresentar a amostra.	102	Un	PG	6,50	663,00
24.	ESPONJA P/LIMPEZA DUPLA FACE ESPONJA PARA LIMPEZA; TIPO DUPLA FACE; MEDINDO 102X69X28MM; COM FORMATO RETANGULAR; COM BACTERICIDA; NA COR	1.475	Un	Assolan	0,90	1.327,50

	VERDE/AMARELA. O vencedor deste produto deverá apresentar a amostra.					
26.	ESPONJA DE ACO, 60GR,C/8UNID LA DE ACO; COMPOSTO DE ACO CARBONO; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO CONTENDO 8 UNIDADE COM PESO LIQUIDO DE 60G.	527	Pac ote	Assolan	1,20	632,40
27.	ESCOVA P/LIMPEZA CERDAS NYLON ESCOVA PARA LIMPEZA; GERAL; MODELO OVAL; BASE DE MADEIRA; MEDINDO 12CM; COM CERDAS EM NYLON SINTETICO; SEM ALCA; MADEIRA; MINIMO DE 15 CERDAS POR TUFOS	27	Un	PG	1,95	52,65
30.	RODO BORRACHA DUPLO NAT 40CM RODO; COM CEPA DE POLIPROPILENO; PROPRIEDADES MINIMAS:CEPA MEDINDO 40CM DE COMPRIMENTO; NATURAL; DUPLO; COM ESPESSURA 3,5MM(+/-0,05MM); CEPA PESANDO 375G; CABO DE MADEIRA REVESTIDO DE POLIPROPILENO MEDINDO NO MINIMO 1,40M; GANCHO DE POLIPROPILENO; ROSCA DE POLIPROPILENO; EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DUPLO - 40 CM. O vencedor deste produto deverá apresentar a amostra.	65	Un	PG	4,80	312,00
31.	VASSOURA DE NYLON VASSOURA; DOMESTICO; PROPRIEDADES MINIMAS:CEPA EM POLIPROPILENO; MEDINDO (26 X 5 X 5)CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ESPESSURA); COM 200 CERDAS POR TUFO; COM CERDAS DE POLIPROPILENO; TIPO LISA; CEPA PESANDO 240G; CABO DE MADEIRA REVESTIDA DE POLIPROPILENO MEDINDO NO MINIMO 1,30M COM GANCHO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; ROSCA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE; EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. O vencedor deste produto deverá apresentar a amostra.	82	Un	PG	9,70	795,40
33.	CESTO PARA LIXO C/TAMPA PEDAL CESTO PARA LIXO COM PEDAL, COM CAPACIDADE DE 25 LITROS EM PLASTICO, NO FORMATO QUADRADO; CAPACIDADE 25 LITROS	30	Un	Arqplast	39,70	1.191,00
37.	ESPANADOR DE PO TAM MED PENA	3	Un	Sangrila	17,50	52,50
39.	SABONETEIRA LIQUIDA ABS C/REFI SABONETEIRA LIQUIDA ABS COM REFIL OU RESERVATORIO(2 X 1); Descricao: -Saboneteira combinada com reservatorio em ABS. -Capacidade do reservatorio: 900 ml. -Acompanha o reservatorio, que pode ser utilizado com sabonete liquido de galao ou com o sache de 800 ml (devendo, neste caso, retirar	13	Un	Nobre	26,40	343,20

	o reservatorio). -Na cor branca com fundo cinza ou todo branco; -Possui fechadura e acompanha chave em plástico ABS, bem como um kit para fixao na parede contendo buchas e parafusos. -Dimensoes aprox.: 29 cm (altura) X 12 cm (largura X 11 cm (profundidade).					
40.	ESCOVA SANITARIA BOLA Escova sanitaria bola com suporte redonda – escova sanitaria bola para limpeza de vasos sanitarios. Sua forma permite um excelente alcance em todos os cantos dos vasos. Vem com um pratico suporte para deixar proximo ao vaso.	32	Un	PG	3,57	114,24
42.	CESTO DE LIXO C/ TAMPA PEDAL Cesto de lixo com tampa pedal - cesto para lixo com pedal, com capacidade 50 litros em plástico em polipropileno, no formato retangular na cor branca. CAPACIDADE 50 LITROS	36	Un	Arqplast	117,90	4.244,40
43.	CESTO DE LIXO TAMPA PEDAL Cesto de lixo com tampa pedal - cesto para lixo com pedal, com capacidade 100 litros em plástico em polipropileno, no formato retangular na cor branca. CAPACIDADE 100 L	6	Un	arqplast	136,00	816,00
45.	VASSOURA DE NYLON - 30CM Vassoura de Nylon com cabo de madeira. Com cerdas sinteticas, as vassouras de nylon so indicadas para todo tipo de piso. Cabo de madeira revestida de polipropileno medindo no minimo 1,30M. Material: Sintetico - cerdas de nylon plumadas. Dimensoes: (L x A x P em centimetros) 30 x 140 x 12	250	Un	PG	7,80	1.950,00
46.	CORDA P/ VARAL 15 METROS - 100% polipropileno - Dimensoes aproximadas do produto (cm) AxLxP: 4x4x1500cm - Branco	14	Un	Varal	7,10	99,40
70.	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO GG FRALDA DESCARTAVEL; COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO; FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO; ADESIVOS TERMOPLASTICOS, FIOS ELASTICOS, FRAGANCIA E FLOOGEL; PARA USO INFANTIL; NO TAMANHO EXTRA-GRANDE ACIMA DE 12KG NO MINIMO; E SUAS CONDICoes DEVERAM ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 1.480,DE 1990 DO MS OU LEGISLACAO ATUAL. FARDO COM 40 UNIDADES - TAMANHO GG. COM 40 UNIDADES. O vencedor deste produto deverá apresentar a	23	Fardo	Descarp ack	40,00	920,00

	amostra.					
71.	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO G FRALDA DESCARTAVEL; COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO; FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO; ADESIVOS TERMOPLASTICOS, FIOS ELASTICOS, FRAGANCIA E FLOOGEL; PARA USO INFANTIL; NO TAMANHO GRANDE DE 9 A 12KG NO MINIMO; E SUAS CONDICOOES DEVERAM ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 1.480,DE 1990 DO MS OU LEGISLACAO ATUAL. FARDO COM 44 UNIDADES - TAMANHO GRANDE. COM 44 UNIDADES. O vencedor deste produto deverá apresentar a amostra.	15	Fardo	Descarp ack	40,00	600,00
72.	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO M FRALDA DESCARTAVEL; COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO; FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO; ADESIVOS TERMOPLASTICOS, FIOS ELASTICOS, FRAGANCIA E FLOOGEL; PARA USO INFANTIL; NO TAMANHO MEDIO DE 5 A 9KG NO MINIMO; E SUAS CONDICOOES DEVERAM ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 1.480,DE 1990 DO MS OU LEGISLACAO ATUAL. FARDO COM 50 UNIDADES - TAMANHO MEDIO. COM 50 UNIDADES. O vencedor deste produto deverá apresentar a amostra.	12	Fardo	Descarp ack	40,00	480,00
VALOR TOTAL						R\$ 19.917,79

XXVI – O pagamento será efetuado pelo Setor de Finanças do Contratante, por processo legal a apresentação das notas fiscais/faturas devidas, nas condições exigidas e previstas pelas legislações vigentes.

- a- Os pagamentos serão efetuados dentro do prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o atesto/recebimento definitivo, contados da data de entrada da nota fiscal/fatura no departamento de contabilidade.

XXVII – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

XXVIII – O Contratante poderá sustar o pagamento a que a Contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da inexecução contratual e/ou não recolhimento de multa aplicada, sem prejuízo do estabelecido na cláusula “V” do presente instrumento.

a) Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do **artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/89**, bem como juros moratórios, à razão de **0,5%** (meio por cento) ao mês calculado “**pro rata temporis**”, em relação ao atraso verificado;

b) O valor contratado, **não sofrerá** qualquer tipo de alteração ou ressalvas as hipóteses previstas no **artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93**;

c) O valor contratado poderá ser reajustado desde que aprovado pela Prefeitura Municipal, com a comprovação através de notas fiscais e desde que não ultrapasse o menor valor praticado no mercado.

1. Para a concessão de reequilíbrio econômico e financeiro (art. 65, II “d” da Lei 8.666/93) a empresa deverá encaminhar comprovação do aumento dos preços, bem como a comprovação que o valor solicitado mantém a mesma margem de lucro inicial.

1.1 O pedido será analisado pela Secretaria de Administração e pela Secretaria Solicitante.

1.2 A empresa deverá manter o valor inicialmente contratado até a decisão sobre o reequilíbrio.

1.3 **Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa registrada não poderá suspender a execução do objeto e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.**

2. A contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões, nas mesmas condições contratuais até 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, II § 1º da Lei 8.666/93.

3. O valor contratado poderá ser reajustado desde que aprovado pela Prefeitura Municipal, com a comprovação através de notas fiscais e desde que não ultrapasse o menor valor praticado no mercado.
4. Os pedidos de Reequilíbrio Econômico e Financeiro deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação e as atuais acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação.
5. A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido do Reequilíbrio por parte da Prefeitura.
6. O Reequilíbrio econômico e financeiro não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação.
7. As ordens de fornecimento já emitidas não serão alteradas sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de pedidos por parte da prefeitura para solicitá-lo.
8. As ordens de fornecimento já emitidas, sem que tenham sido protocolados os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser entregues no preço original.
9. O pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser protocolados na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Camanducaia.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

XXIX – As despesas com a execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, e sua correspondente para o exercício de 2019:

FICHA: 57 020301 0412200012.022 339030

FICHA: 65 020301 0412200012.223 339030

FICHA: 83 020303 0412200012.029 339030

FICHA: 90 020303 0412200012.029 449052

FICHA: 97 020303 0412200012.036 339030

FICHA: 133 020305 0412200012.024 339030

FICHA: 148 020306 2884600000.003 339030
FICHA: 155 020306 2884600000.004 339030
FICHA: 165 020306 2884600000.016 339030
FICHA: 168 020306 2884600000.033 339030
FICHA: 202 020402 1236500022.053 339030
FICHA: 223 020402 1236500022.364 339030
FICHA: 253 020403 1236100022.045 339030
FICHA: 308 020501 1030100252.146 339030
FICHA: 405 020503 1030400262.163 339030
FICHA: 435 020504 1030100252.153 339030
FICHA: 453 020504 1030100252.232 339030
FICHA: 490 020505 1030200322.332 339030
FICHA: 510 020506 1030200322.334 339030
FICHA: 571 020602 1512200172.038 339030
FICHA: 592 020604 1545100122.102 339030
FICHA: 603 020604 1545200122.104 339030
FICHA: 680 020801 0412200152.091 339030
FICHA: 707 020801 1545200162.095 339030
FICHA: 735 020901 0412200182.119 339030
FICHA: 742 020901 0412200182.145 339030
FICHA: 786 021001 0824400202.130 339030
FICHA: 820 021002 0824400202.137 339030
FICHA: 840 021004 0812200202.101 339030
FICHA: 852 021004 0824300382.289 339030
FICHA: 866 021005 0824400372.286 339030
FICHA: 880 021102 1339200102.069 339030
FICHA: 889 021102 1339200102.071 339030
FICHA: 952 021103 2781200412.317 339030
FICHA: 957 021103 2781200412.319 339030
FICHA: 968 021103 2781300412.316 339030
FICHA: 984 021201 1854100132.185 339030

DAS SANÇÕES

XXX - No caso de atraso injustificado na execução do contrato/ata de registro de preços ou de sua inexecução, parcial, o Contratante reserva-se o direito de rescindir o contrato/ata de registro

de preços e aplicar multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato/ata de registro de preços, quanto a inexecução total do contrato/ata de registro de preços será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/ata de registro de preços , **além das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10520/02**; quais sejam:¹

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de **05** (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- c) Multa de **10%** do valor total do contrato/ata de registro de preços pela rescisão unilateral;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

1) Recusa em assinar o contrato/ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, multa de até 10% (dez por cento) do valor do objeto;

2) Entrega de material ou produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, Quantidade, rendimento, multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato/ata de registro de preços;

A Licitante contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei, pela inexecução total ou parcial de cada ajuste e a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

3) O atraso injustificado na entrega dos produtos licitados após o prazo preestabelecido no Edital e os demais descumprimentos contratuais sujeitarão o contratado às multas, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 05 (cinco) dias, calculado sobre o valor da Ordem de Fornecimento em atraso;

b) 2% (dois por cento) a partir do 06º (sexto) dia, até o 10º (décimo) dia de atraso calculado sobre o valor da Ordem de Fornecimento ordem de fornecimento em atraso, sendo considerada inexecução parcial do contrato/ata de registro de preços.

c) Multa de 10% (dez por cento) por atraso a partir do 11 º dias após o prazo previsto para a entrega, calculado sobre o valor da Ordem de Fornecimento em atraso, podendo ser rescindido o contrato/ata de registro de preços;

d) Multa de 2% (dois) por cento sobre o valor da ordem de fornecimento, pelos produtos entregues modificações não autorizadas, que não atendam as descrições determinadas no instrumento convocatório, pela recusa da contratada em efetuar as entregas, pela entrega em local

¹ Entende-se por inexecução parcial do contrato todo o descumprimento que gere atraso ou prejuízo na entrega dos bens; o não cumprimento de parcela contratada; entregar de forma errada de um dos itens contratados ou de parte do contrato ou ordem de fornecimento, descumprimentos de obrigações acessórias. Entende-se por descumprimento total do contrato a não entrega total dos produtos constatastes na ordem fornecimento; o abandono das obrigações, mesmo que já iniciados; a entrega total de forma diversa do solicitado no edital; o descumprimento das obrigações previstas em contrato.

diverso do estabelecido na ordem de fornecimento para a entrega, pela recusa ou atraso em substituir o produto que apresente defeito ou não atenda as descrições do edital.

e) Havendo a entrega de produtos impróprios para consumo ou com defeitos ou vício redibitório; fora do prazo de validade ou de garantia será aplicada multa no valor de 1% (um por cento) do valor do contrato/ata de registro de preços, caso seja reiterada a conduta, será aberto processo Administrativo e rescindido a Ata de Registro de Preços ou o contrato/ata de registro de preços com aplicação de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor do contrato/ata de registro de preços.

f) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato/ata de registro de preços por descumprimento de obrigação contratual ou condição de estabelecida no instrumento convocatório, pela negativa ou atraso na entrega ou assinatura de documentos ou informações relacionados ao contrato/ata de registro de preços.

g) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “a” a “f”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “g” e “h”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas facultadas a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

4 - As sanções anteriormente previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

5 - Tudo o que for fornecido ou executado incorretamente deverá ser substituído ou refeito, na especificação correta, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de aplicação de multa e demais penalidades.

6 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor gerará título da dívida ativa do município e será cobrado judicialmente.

7 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8 - O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da licitante apenada. Não havendo pagamento pela empresa, As multas devidas serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, quando for o caso, serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

9 - Serão aplicadas todas as disposições constantes no edital.

XXXI – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pelo Contratante. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria emitida pelo Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

XXXII – As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

XXXIII – O presente contrato terá vigência, partindo da data de sua assinatura, findando-se em 31/12/2019, com a eficácia legal, após a sua publicação.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

13

XXXIV – Este contrato poderá ser rescindido, judicial ou extrajudicialmente, por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

XXXV – Havendo rescisão extrajudicial por ato unilateral, a Contratada será notificada em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XXXVI – Além das hipóteses previstas no caput, o contrato poderá ser rescindido sempre que a Contratada agir dolosamente.

DO FORO DE ELEIÇÃO

XXXVII – Fica eleito o foro da comarca de Camanducaia/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Camanducaia, 05 de fevereiro de 2019.

O MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA

Edmar Cassalho Moreira Dias
Prefeito Municipal

HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE-EPP

Halley Alan Cabral de Andrade

TESTEMUNHAS:

DIOGO ANTONIO DE FREITAS BARBOSA
CPF nº 044.703.186-47
RG MG nº 11.514.664 SSP/MG

IARA CAROLINE FERREIRA CARVALHO
CPF nº 083.868.056-92
RG nº 8.933.061 SSP/MG

GESTOR DO CONTRATO:

Danilo de Oliveira Pereira

Vanessa Tiemi Kasaya

Danilo de Oliveira Pereira